



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 135/2015

IBARETAMA/CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 026/2010, E INSTITUI O INCENTIVO MENSAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS EFETIVOS OU CEDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Mensal para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) efetivos ou cedidos para outro Ente Federativo no âmbito Municipal de Ibaretama/CE.

Art. 2º. O incentivo mensal será de 15% (quinze por cento) sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Único. O incentivo mensal pago com base nesta Lei, não se incorporará em nenhuma hipótese a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 3º. O pagamento do presente incentivo está condicionado ao repasse pela União da Assistência Financeira Complementar (AFC) nos atuais moldes.

Parágrafo Único. Em caso de interrupções da Assistência Financeira Complementar (AFC) atual, será imediatamente suspenso o pagamento do Incentivo Mensal.

Art. 4º. Os Agentes Comunitários de Saúde ainda farão jus de forma integral, ao



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA**

rateio da décima terceira parcela alusiva a Assistência Financeira Complementar da União.

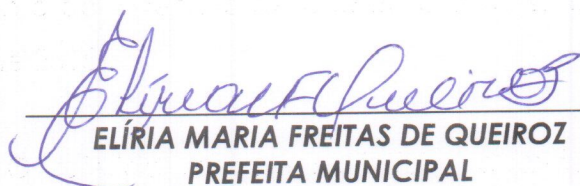
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do repasse oriundo da União, através da Assistência Complementar Financeira (AFC) nos moldes atuais.

Art. 6º. O pagamento do incentivo de que trata a presente Lei, retroagirá os seus efeitos à outubro de 2015.

Parágrafo Único. O referido repasse será feito através de convenio com a associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ibaretama/CE.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos ao mês de Outubro de 2015, revogando-se a Lei 026/2010 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.


**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL**

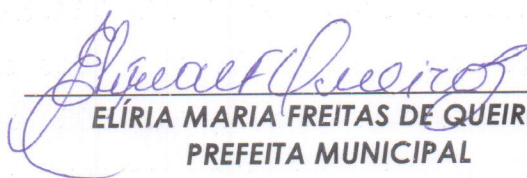


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, a Lei Municipal Nº 135/2015, de 30 de dezembro de 2015, **"QUE OBJETIVA A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 026/2010, E INSTITUI O INCENTIVO MENSAL PARA OS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS EFETIVOS OU CEDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.


ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL